

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 15/2026

Município de Boa Vista do Incra/RS - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores pertencentes às Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores pertencentes às Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

1.1. Prazos

O prazo do contrato firmado entre a Contratada e a Contratante deverá ser de 60 (sessenta) dias.

O prazo para entrega dos itens deverá ser de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

A prestação de serviços de recarga e teste hidrostático deverá ocorrer em até 10 (dez) dias no prédio de cada secretaria solicitante.

1.2. Itens

Os itens e quantitativos solicitados foram definidos com base em levantamento realizado pela servidora ocupante do cargo de Fiscal de Obras, que efetuou vistoria em cada prédio público juntamente com o(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal ou servidor por ele(a) designado(a).

Item	Quant	Un	Descrição do item
01	71	Un	Recarga e teste hidrostático em extintor PQS classe ABC – 04kg
02	06	Un	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco - ABC 4kg. Extintor de incêndio portátil de uso múltiplo com carga de pó a base de monofosfato de amônia siliconizado, a ser utilizado no combate a incêndio das classes A (combustíveis sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Suporte para extintor tipo I, confeccionado em aço de carbono para fixação em parede (COMPLETO). Agente extintor: pó químico seco (PQS). Capacidade nominal: 4 kg. Capacidade extintora: 2a 20bc, 3a 30bc e 4a 40bc. O produto deverá ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.
03	01	Un	Fita antiderrapante fosforescente, medindo 50 m x 5cm.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e no Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026.

O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio, bem como a prestação de serviços de recarga de extintores das Secretarias Municipais e do Conselho Tutelar.

A necessidade foi identificada após vistoria realizada pela Fiscal de Obras nos prédios públicos municipais, que constatou a necessidade de recarga e teste hidrostático de diversos extintores, além da existência de equipamentos sem pressão adequada ou sem lacre de segurança, sendo necessário substituir e adquirir novos equipamentos para atendimento às normas de segurança. Constatou-se, ainda, a necessidade de instalação de fita antiderrapante fosforescente nas escadas do auditório do Centro de Eventos, espaço amplamente utilizado para reuniões, apresentações e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

A contratação visa garantir condições adequadas de prevenção e proteção contra incêndios nos prédios públicos municipais, por meio da manutenção, substituição e complementação dos equipamentos necessários, bem como da recarga dos extintores atualmente instalados, em razão da proximidade do vencimento de sua validade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores pertencentes às Secretarias Municipais e Conselho Tutelar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatadas com a contratada.

4.2. A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

4.3. Obrigações das partes:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço ou fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

4.4. Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.4.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4.2. Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.5.1. Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores.

4.5.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68.

4.5.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega total dos itens, bem como a prestação de serviços de recarga e teste hidrostático, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no prédio de cada secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município. Sendo de responsabilidade da Contratada o transporte até o local.

5.2. Todas as despesas com deslocamentos, produtos, ferramentas e equipamentos ou aparelhos necessários para a adequada realização dos serviços serão de total responsabilidade da Contratada.

5.3. Após receber o item e a prestação de serviços, verificada a conformidade do mesmo, será atestado o seu recebimento provisório. A comprovação do recebimento será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo, após a verificação da quantidade e qualidade, e conseqüente aceitação.

5.4. Verificada a não conformidade dos itens ou serviços contratados, a Contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Contratante providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Caberá à cada secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens e serviços recebidos, juntamente com os fiscais designados, conforme Portaria nº439/2025 alterada pela Portaria nº317/2026, representantes de cada secretaria, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação pelo Fiscal do contrato.

7.2. Satisfeitas todas as condições, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do objeto;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar a entrega do objeto, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições pré estabelecidas.

7.4. Após transcorrido a verificação, o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal, no Setor de Contabilidade, devidamente recebida pelo fiscal, o que comprovará a execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, sendo o menor preço, conforme pesquisa de preços elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais), sendo o fornecedor Uilian Von Grafen de Lima, conforme item 8 deste termo de referência. Sendo assim, segue tabela com os itens e quantitativos separados por prédio, bem como seus valores unitários e totais:

Item	Descrição do item	Un	Quant	Local	Valor unit.	Valor total
1	Recarga e teste hidrostático em extintor PQS classe ABC – 04kg	Un	7	Ginásio Municipal	R\$ 50,00	R\$ 350,00
			2	Secretaria de Educação		R\$ 100,00
			10	Escola BAT		R\$ 500,00
			1	Ginásio Escola BAT		R\$ 50,00
			6	Secretaria de Agricultura		R\$ 300,00
			2	Casa Mortuária		R\$ 100,00
			2	Conselho Tutelar		R\$ 100,00
			4	Almoxarifado		R\$ 200,00
			6	Escola Pequeno Aprendiz		R\$ 300,00
			2	Assistência Social		R\$ 100,00
			6	CRAS		R\$ 300,00
			6	Secretaria de Saúde		R\$ 300,00
			2	Secretaria de Obras		R\$ 100,00
			1	Oficina de Veículos		R\$ 50,00
			6	Centro de Eventos		R\$ 300,00
			4	Centro Administrativo I		R\$ 200,00
			2	Casa do Produtor		R\$ 100,00
1	UBS - vigilância	R\$ 50,00				
1	Secretaria de Agricultura	R\$ 50,00				
2	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco - ABC 4kg.	Un	1	Ginásio Escola BAT	R\$ 155,00	R\$ 155,00
			1	Oficina de Veículos		R\$ 155,00
			1	Escola Pequeno Aprendiz		R\$ 155,00
			3	Secretaria de Educação		R\$ 465,00
3	Fita antiderrapante fosforescente, medindo 50 m x 5 cm.	Un	1	Centro de Eventos	R\$ 832,00	R\$ 832,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação da Assessoria de Planejamento e Orçamento (e-mail em anexo):

Ginásio Municipal R\$350,00

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS
Ação: 2.730 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Código Reduzido: 442 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

SME R\$100,00

Órgão: 07 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)
Ação: 2.702 - MANUT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
Código Reduzido: 462 (2.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

BAT R\$500,00 E GINÁSIO BAT R\$50,00

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ação: 2.709 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: 539 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Secretaria de Agricultura R\$300,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Proj./atividade: 2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Código Reduzido: 133 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Meio ambiente R\$50,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 003 - MEIO AMBIENTE
Proj./atividade: 2.802 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Código Reduzido: 224 (1.759.0000.7591)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Casa Mortuária R\$100,00

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Proj./atividade: 2.604 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CASA MORTUÁRIA
Código Reduzido: 337 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Conselho tutelar R\$100,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2.990 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Código Reduzido: 59 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Almoxarifado R\$200,00 - Centro Administrativo I R\$200,00 -

Órgão: 03 Secretaria Da Administração e Planejamento
Unidade: 001 Secretaria da Administração e Planejamento
Proj./atividade: 2.301 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Código Reduzido: 77 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Pré-Escola R\$150,00

Órgão: 07 Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo
Unidade:003 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Proj./atividade: 2.711 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: 553 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Creche R\$150,00

Órgão: 07 Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo
Unidade:003 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Proj./atividade: 2.715 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Código Reduzido: 567 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Creche R\$155,00 EXTINTOR

Órgão: 07 Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo
Unidade:003 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Proj./atividade: 1.707 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL - CRECHE
Código Reduzido: 481 (1.599.0000.1020)
Elemento: 4.4.90.52.24 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Assistência Social R\$100,00

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social
Ação: 2.901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL
Código Reduzido: 715 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

CRAS R\$300,00

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 002 Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Código Reduzido: 765 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Sec. Saúde R\$300,00

Órgão: 08 Secretaria de Saúde
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.801 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código Reduzido: 605 (1.500.1002.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Sec. Obras R\$100,00

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Proj./atividade: 2.601 - MANUT DA SEC DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Código Reduzido: 276 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Oficina de veículos R\$50,00

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Proj./atividade: 2.605 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS
Código Reduzido: 365 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS
Ação: 2.740 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

439

Código Reduzido: 401 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados - **Centro de Eventos R\$300,00**

Elemento: 3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança - **Fita R\$832,00**

Casa do produtor R\$100,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Proj./atividade: 2.507 - INCENTIVO GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO E AGRONEGÓCIO

Código Reduzido: 164 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

UBS - vigilância R\$50,00

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.821 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INSPEÇÃO E DE SAÚDE

Código Reduzido: 698 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados

Ginásio Escola BAT R\$ 155,00

Órgão: 07 Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo

Unidade:003 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Proj./atividade: 1.703 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTA

Código Reduzido: 473 (1.500.1001.0001)

Elemento: 4.4.90.52.24 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Oficina de Veículos R\$155,00

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Proj./atividade: 1.601 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Código Reduzido: 268 (1.500.0000.0001)

Elemento: 4.4.90.52.24 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Secretaria de Educação R\$465,00

Órgão: 07 Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Lazer E Turismo

Unidade:002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)

Proj./atividade: 1.702 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código Reduzido: 454 (1.599.0000.1020)

Elemento: 4.4.90.52.24 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Boa Vista do Incra, 23 de junho de 2026.

Autorizado:

Liliansa Martins Techio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do TR conforme solicitação:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadora Administrativa